



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 33/2020

Pregão Eletrônico nº 27/2020
Processo Administrativo n.º 23205.004075/2020-11

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 33/2020
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A
EMPRESA LOCCUS DO BRASIL LTDA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589 de 01 de junho 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1952035, portadora da Carteira de Identidade nº 4.378.654-5, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF nº 036.433.709-54, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LOCCUS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.094.718/0001-08, sediada na Rua Santa Monica, nº 820, Bloco I, Sítio Capuava Moinho Velho, Parque Industrial San Jose, CEP: 06.715-865, em Cotia/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO LUIS DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 27.277.061-9, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 185.480.288-74, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.004075/2020-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Handwritten initials: RB and D

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Termocicladores RT-PCR, Centrífugas de microplacas e Cabine de segurança biológica para atividades Institucionais da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS e para auxiliar os laboratórios de referência do Paraná - PR e Rio Grande do Sul - RS no diagnóstico laboratorial de infecção por SARS-CoV-2, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 27/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código do Material/Serviço	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	52080070887	Centrífuga de Microplacas PCR Centrífuga para centrifugação de amostras em microplacas de PCR (128mm x 86 mm). A centrífuga deve ser compatível com microplacas com ou sem borda. Deve apresentar capacidade de rotação de no mínimo 1500 rotações por minuto (RPM) e a força relativa da centrífuga (RCF) de no mínimo 300 g. Deve ser capaz de centrifugar no mínimo duas microplacas, simultaneamente. O equipamento deve apresentar visor digital com indicativo de tempo e rotação selecionada. Programa ajustável de rotação e tempo. Devem acompanhar o equipamento o manual de instruções, o certificado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e apresentar assistência técnica autorizada no Brasil. Equipamento bivolt, 110-240V, ou 110V para os campi do estado do Paraná ou 220V para os campi dos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com tomada de alimentação 3 pinos padrão NBR14136. Equipamento com Registro na ANVISA.	Unidade	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 04/09/2020 e encerramento em 03/09/2021**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 0100915066

Programa de Trabalho: 12.122.5013.21C0.6500

Natureza de Despesa: 449052-08

PTRES 186233

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

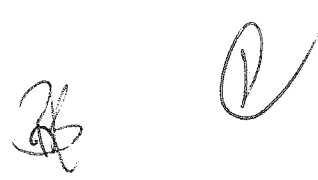
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The one on the left is a stylized signature, and the one on the right is a more cursive signature.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

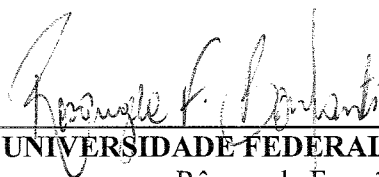
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó – Justiça Federal, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 04 de setembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Rôsangela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

05.094.718/0001-08

LOCCUS DO BRASIL LTDA



LOCCUS DO BRASIL LTDA
Eduardo Luis de Araújo
Sócio Administrador

RUA SANTA MÔNICA, 820
CEP 06715-865, PQ. INDUSTRIAL SAN JOSÉ
COTIA SP

Testemunhas:

Nome: Dagnera Silva
RG: 49.839.130-7
CPF: 433.052.748-10


Nome: CESAR AUGUSTO DI DAMERICO
RG: 3583709
CPF: 00908740999